



**ANVISA**

Agência Nacional de Vigilância Sanitária

**Informe técnico n. 60, de 25 de julho de 2014.**

**Assunto:** Liberação parcial da importação, distribuição e comercialização dos lotes posteriores ao lote #0297G3, fabricados a partir de julho de 2013, do produto Carnivor Bioengineered Beef Protein Isolate

1. A ANVISA, como agência incumbida de promover e proteger a saúde da população e intervir nos riscos decorrentes da produção e uso dos produtos sujeitos à vigilância sanitária, vem desenvolvendo ações de monitoramento na área de alimentos, incluindo de alimentos para atletas, os quais são regulamentados por meio da RDC nº 18/2010.

2. Em decorrência destas ações de monitoramento, em 17 de fevereiro de 2014, foi publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, nº. 33, página 57, a Resolução RE nº 574 de 14 de janeiro de 2014, a qual proibiu a distribuição e a comercialização, em todo o território nacional, de todos os lotes do produto Carnivor, fabricado por MuscleMeds e importado pela empresa Nutrition Import Comércio Atacadista de Suplementos Ltda.

3. A proibição foi motivada por irregularidades na composição do produto Carnivor, que apresentava teores de vitamina B6 e B12 acima dos valores de Ingestão Diária Recomendada, e continha as substâncias glutamina alfa-cetoglutarato (GKC), ornitina alfa-cetoglutarato (OKG) e alfa-cetoisocaproato (KIC), que não foram avaliadas quanto à segurança para uso em alimentos.

4. Desde a publicação da referida Resolução-RE, a empresa importadora apresentou documentação e laudos de análise comprovando que o produto em questão havia sido adequado às normas sanitárias brasileiras a partir do lote #0297G3, fabricado em julho de 2013.

5. Desse modo, por meio da Resolução-RE nº 2.707, de 24 de julho de 2014, publicada no DOU, Seção 1, nº 141, página 47, a ANVISA liberou parcialmente a importação, distribuição e comercialização do produto **Carnivor Bioengineered Beef Protein Isolate**, fabricado por MuscleMeds e distribuído por Nutrition Import Comércio Atacadista de Suplemento Ltda, **a partir do lote #0297G3, referente a julho de 2013.**

6. Visando orientar uma adequada identificação dos lotes liberados para consumo, seguem abaixo as informações de codificação utilizada pela empresa fabricante:

7. O formato padrão do código do lote é: NNNLN(L), em que:

- NNNN – corresponde ao número sequencial do lote de produção;
- L – corresponde à letra do mês em que foi iniciada a produção do lote (A= janeiro; B= fevereiro, C= março; e assim por diante);
- N – corresponde ao número do ano em que a produção começou (1= 2011; 2= 2012; 3=2013; 4=2014; e assim por diante);



# ANVISA

Agência Nacional de Vigilância Sanitária

- (L) – corresponde à letra de identificação do lote para os casos de reembalagem (A= reembalado 1 vez; B= reembalado 2 vezes; C= reembalado 3 vezes; e assim por diante).

8. Como exemplo, o lote 0331A4 pode ser entendido como:
- 0331 corresponde à sequência de produção do lote;
  - “A” corresponde ao mês de janeiro, indicando, portanto, que a produção do lote foi iniciada em janeiro;
  - “4” corresponde ao ano de 2014, indicando, portanto, que a produção do lote foi iniciada em 2014;
  - Caso o código fosse 0331A4A, significaria que o lote supracitado foi reembalado 1 vez (“A” corresponde à primeira reembalagem)

9. Considerando que o formato padrão do código do lote é representado por **NNNNL(L)** e que foram liberados os lotes do produto a partir do código 0297G3, foi elaborada a tabela abaixo, em que os vermelhos correspondem aos lotes proibidos e os verdes correspondem aos lotes liberados.

Sequência de produção	Mês de produção do lote	Ano de produção do lote	Identificação em caso de reembalagem	Situação
NNNN	L	N	(L)	
Qualquer número	Qualquer letra	0	Qualquer letra	Proibido
Qualquer número	Qualquer letra	1	Qualquer letra	Proibido
Qualquer número	Qualquer letra	2	Qualquer letra	Proibido
Qualquer número	A, B, C, D, E, F	3	Qualquer letra	Proibido
0000 a 0296	G	3	Qualquer letra	Proibido
0297 em diante	G	3	Qualquer letra	Liberado
Qualquer número	H, I, J, K, L	3	Qualquer letra	Liberado
Qualquer número	Qualquer letra	4	Qualquer letra	Liberado

10. Esclarecemos ainda que somente os produtos Carnivor Bioengineered Beef Protein Isolate, sabores *Chocolate*, *Vanilla Caramel*, *Fruit Punch*, *Strawberry*, *Chocolate Mint* e *Chocolate Pretzel* foram liberados pela ANVISA (rótulos anexados).